



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Art. 18, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tablets destinados à Prefeitura Municipal e às Secretarias do Município de São José do Piauí/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência:

Item	Descrição	Qtd	Und	V. unitário	V. total
1	TABLET: Tela: 10.1" / Resolução HD: 1280×800 /; Memória RAM: 6 GB; Armazenamento: 128 GB / Expansão microSD; Processador Octa-core 2,0 GHz; Sistema Operacional: Android 14; Câmera Traseira: 8 MP; Câmera Frontal: 5 MP; Bateria 6.000 mAh; Conectividade Wi-Fi + Bluetooth; Porta USB-C; Acessórios Carregador + cabo originais; Garantia 12 meses	105	Und	R\$ 1.982,88	R\$ 208.202,40

Valor total estimado R\$ 208.202,40 (duzentos e oito mil duzentos e dois reais e quarenta centavos).

- 1.2 A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3 O objeto será contratado em item único, considerando a padronização tecnológica dos equipamentos, a compatibilidade operacional e a maior eficiência administrativa na gestão contratual.
- 1.4 Os quantitativos estimados foram projetados para atendimento das demandas da Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses, não ficando o Município obrigado à aquisição integral dos quantitativos previstos, tratando-se de mera estimativa para fins de planejamento da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º)

- 2.1. A presente contratação encontra fundamento no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase preparatória das contratações públicas.
- 2.2. A aquisição dos equipamentos visa atender às necessidades administrativas, institucionais, educacionais, assistenciais e operacionais da Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI e de suas Secretarias Municipais.
- 2.3. A contratação pretende proporcionar maior modernização tecnológica, mobilidade, eficiência administrativa e suporte às atividades desenvolvidas pelas Secretarias

Municipais, especialmente nas áreas de administração, educação, saúde e assistência social.

- 2.4. A contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, interesse público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “c”)

- 3.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de tablets, conforme demanda da Administração Municipal, destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais, educacionais, assistenciais e operacionais das Secretarias Municipais.
- 3.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem qualquer tipo de avaria, remanufatura, recondicionamento ou uso anterior.
- 3.3. Os tablets deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e possuir qualidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade adequados às necessidades da Administração Pública Municipal.
- 3.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração Municipal.
- 3.5. A solução adotada busca assegurar:
- I – padronização tecnológica dos equipamentos;
 - II – maior compatibilidade operacional;
 - III – melhor gerenciamento e controle dos equipamentos;
 - IV – maior eficiência na execução das atividades institucionais;
 - V – economicidade e racionalização dos recursos públicos.

4. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de tablets destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais, educacionais, assistenciais e operacionais da Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI, bem como de suas Secretarias e demais órgãos vinculados, visando proporcionar maior eficiência, modernização e suporte tecnológico às atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.
- 4.2. Os equipamentos a serem adquiridos são essenciais para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração, possibilitando maior agilidade no atendimento ao público, alimentação e acompanhamento de sistemas informatizados, realização de cadastros, monitoramento de programas e projetos, execução de atividades externas, visitas técnicas, ações educacionais,

serviços de saúde e assistência social, além do suporte às rotinas administrativas em geral.

- 4.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os tablets serão utilizados como ferramenta de apoio pedagógico e administrativo, contribuindo para o fortalecimento das atividades educacionais, acesso a conteúdos digitais, utilização de plataformas educacionais, realização de atividades interativas e aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.
- 4.4. Na área da Saúde, os equipamentos auxiliarão no atendimento das demandas das unidades de saúde, especialmente no registro e acompanhamento de informações em sistemas eletrônicos, execução de atividades de campo, acompanhamento de pacientes, alimentação de bancos de dados e desenvolvimento de ações de promoção e monitoramento da saúde pública.
- 4.5. No âmbito da Assistência Social, os tablets serão utilizados para suporte às ações socioassistenciais, realização de cadastros, acompanhamento de programas sociais, visitas domiciliares, atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e execução das atividades desenvolvidas pelos serviços e programas vinculados à Secretaria.
- 4.6. A contratação também atenderá às necessidades administrativas e operacionais das demais Secretarias Municipais, garantindo melhores condições tecnológicas para execução das atividades institucionais e proporcionando maior eficiência, mobilidade e integração dos serviços públicos.
- 4.7. O quantitativo estimado foi definido com base nas necessidades identificadas pelas Secretarias demandantes para o período de 12 (doze) meses, considerando a previsão de utilização dos equipamentos no decorrer da vigência da futura contratação.
- 4.8. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, observando-se a necessidade de cada Secretaria e a disponibilidade orçamentária, não ficando a Administração obrigada ao consumo total dos quantitativos estimados, tratando-se estes de mera previsão para fins de planejamento da contratação.
- 4.9. A adoção do fornecimento parcelado apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos da eficiência, economicidade e gestão administrativa, uma vez que possibilita a aquisição dos equipamentos conforme a real necessidade de utilização, evitando aquisições desnecessárias, armazenamento inadequado e desperdício de recursos públicos.
- 4.10. A presente contratação visa assegurar a continuidade, modernização e melhoria dos serviços públicos prestados pelo Município, garantindo que as unidades administrativas disponham de equipamentos adequados para o pleno desempenho de suas atribuições e para o atendimento eficiente da população.
- 4.11. A demanda encontra-se alinhada ao planejamento das contratações do Município, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade, julgamento

objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.12. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tablets mostra-se necessária, adequada e indispensável para garantir melhores condições tecnológicas, eficiência administrativa e continuidade das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI e suas Secretarias.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 5.2. A contratação será realizada em item único, considerando a necessidade de padronização tecnológica dos equipamentos, compatibilidade operacional, simplificação da gestão contratual e maior eficiência administrativa.
- 5.3. A adoção de item único não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que o objeto é amplamente comercializado no mercado nacional por empresas especializadas no fornecimento de equipamentos eletrônicos e tecnologia.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A adoção do critério de menor preço por item mostra-se adequada em razão da natureza padronizada do objeto, permitindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 6.3. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DO MODO DE DISPUTA

- 7.1. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos Art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA FORNECIMENTO

- 8.1. O objeto será executado sob o regime de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de ordens de fornecimento.
- 8.2. O fornecimento parcelado justifica-se pela necessidade de adequação às demandas

efetivas das Secretarias Municipais, evitando aquisições desnecessárias, formação de estoques excessivos e desperdício de recursos públicos.

- 8.3. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 8.4. As entregas deverão ocorrer em local previamente indicado pela Administração Municipal, dentro do território do Município de São José do Piauí – PI.
- 8.5. A Contratada será responsável por todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguro e entrega dos equipamentos.
- 8.6. Os equipamentos deverão ser entregues:
 - I – devidamente embalados e protegidos;
 - II – em perfeitas condições de uso;
 - III – acompanhados de nota fiscal;
 - IV – acompanhados dos acessórios originais do fabricante;
 - V – acompanhados de manual do usuário, quando aplicável.
- 8.7. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 8.8. Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis.
- 8.9. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, proposta apresentada ou normas legais aplicáveis.
- 8.10. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 8.11. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas, nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do fornecimento com as exigências contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato, nos termos do art. 140, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

- 9.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações serão rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo definido pela Administração.

10. DA FONTE DE RECURSO

- 10.1. Recursos: FPM, FUS, FME, VAAR, FMAS e outros; fontes 500, 540, 600, 660; Projeto atividade; MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.0002.2013.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.0009.2018.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0005.2033.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0011.2045.0000; no elemento de despesa 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 11.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 208.202,40 (duzentos e oito mil duzentos e dois reais e quarenta centavos), conforme levantamento de preços realizado pela Administração Pública, mediante pesquisa de mercado elaborada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. A estimativa de preços foi obtida a partir de consultas realizadas junto ao mercado fornecedor, observando parâmetros compatíveis com o objeto da contratação, visando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.
- 11.3. Os valores estimados possuem caráter meramente referencial, sendo utilizados como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório, não vinculando a Administração à contratação pelos valores inicialmente apurados.
- 11.4. Os quantitativos estimados foram projetados para atendimento das demandas da Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos previstos, os quais representam mera estimativa para fins de planejamento da contratação.

12. DA DEFINIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- 12.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos licitantes os documentos relativos à:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;
- V – declarações e demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo edital.

- 12.2. A documentação de habilitação observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 12.3. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão para o fornecimento de equipamentos eletrônicos e/ou tablets compatíveis com o objeto da presente contratação.
- 12.4. Os atestados apresentados deverão comprovar experiência compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, podendo a Administração promover diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.5. As demais exigências, critérios e condições de habilitação serão definidas no instrumento convocatório, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Emitir as ordens de fornecimento indicando os quantitativos e especificações dos equipamentos a serem fornecidos, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI e de suas Secretarias Municipais.
- 13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas, fornecendo as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual.
- 13.3. Receber, conferir e fiscalizar os equipamentos entregues pela Contratada, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.
- 13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas e exigências contratuais, exigindo sua substituição, correção ou complementação, conforme o caso.
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.6. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da documentação fiscal pelo setor competente.
- 13.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

- 14.2. Cumprir os prazos, condições e locais de entrega definidos pela Administração Municipal.
- 14.3. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, entrega e demais despesas relacionadas ao fornecimento dos equipamentos.
- 14.4. Entregar os equipamentos novos, originais de fábrica, sem uso, devidamente embalados e em perfeitas condições de funcionamento.
- 14.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.
- 14.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 14.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 14.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução contratual.
- 14.9. Cumprir as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentação fiscal regular, bem como manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas no certame.
- 15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos equipamentos entregues, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades.

16.3. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar os prazos, controlar saldos e adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

16.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. As penalidades aplicadas deverão observar a proporcionalidade, a razoabilidade, a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e demais circunstâncias previstas na legislação aplicável.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

18.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

18.3. A eventual prorrogação contratual observará as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

19.1 Aplica-se à presente contratação a Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, os princípios gerais de direito e as normas de direito privado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública e as disposições constantes no edital e no contrato.

20.2. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins legais:

- I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- III – Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- IV – Pesquisa de Preços;
- V – Demais documentos integrantes do processo administrativo de contratação.

São José do Piauí – PI, 18 de maio de 2026.

Artur Leal Bezerra
Secretário Municipal de Governo
Portaria n.º 077/2025